



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2021**

**OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.**

**1ª via**

**Lançamento: 05/02/2021**

**Abertura: 25/02/2021 - 09:00 horas**

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de serviços para fornecimento de refeições do tipo almoço para os servidores municipais e visitantes que se deslocam para treinamentos ou qualquer outro tipo de serviço no município de Francisco Beltrão/PR, sob supervisão do município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11708	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET Com fornecimento no município de Francisco Beltrão/PR, buffet livre acompanhado de 01 refrigerante gelado 350ml, água 500ml ou copo de suco.	2.300,00	UN	33,56	77.188,00
2	11709	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO Com fornecimento no município de Francisco Beltrão/PR, rodizio de espeto corrido acompanhado de 01 refrigerante gelado 350ml, água 500ml ou copo de suco.	1.000,00	UN	54,16	54.160,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 131.348,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dia.

**LOCAL DE ENTREGA:** Na sede da vencedora.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 21/01/2021.

\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11708	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	2.500,00	UN	35,80	89.500,00
2	11709	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	1.000,00	UN	54,60	54.600,00
Total						144.100,00

**EMPRESA:** Roseli M. Da Silva e Cia Ltda.

**ENDEREÇO:** R. Romeu Lauro Werlang, 621, Centro

**CIDADE:** Francisco Beltrão

**TELEFONE:** 46.3524.4876

**CNPJ:** 08.386.792/0001-96

DATA/LOCAL  
Francisco Beltrão, 03 de Fevereiro de 2021

*Roseli*

ASSINATURA / CARIMBO

08.386.792/0001-96

ROSELI M. DA SILVA  
E CIA LTDA

R. Romeu Lauro Werlang, 621  
Centro - CEP 85.601-020  
Francisco Beltrão - Paraná

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11708	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	2.500,00	UN	34,90	R\$ 87.250,00
2	11709	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	1.000,00	UN	55,90	R\$ 55.900,00
Total						143.150,00

**EMPRESA:** Rodrigo Maronezi e Cia Ltda.

**ENDEREÇO:** Av. Antônio de Paiva Fontelles, 501, Centro

**CIDADE:** Fco Beltrão

**TELEFONE:** 46.3523.2776

**CNPJ:** 02.765.461/0001-80

Francisco Beltrão, 05/ Janeiro de 2021  
DATA/LOCAL

  
ASSINATURA Y CARIMBO

02.765.461/0001-80  
RODRIGO MARONEZI  
& CIA. LTDA.  
Av. Antônio B. Fontelles, 501  
Centro - CEP 85801-270  
Francisco Beltrão - Paraná

**COTAÇÃO DE PREÇO  
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11708	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	2.500,00	UN	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
2	11709	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	1.000,00	UN	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
Total						R\$ 134.500,00

**EMPRESA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA**

**ENDEREÇO: PONTA GROSSA, 1913, CENTRO**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO**

**TELEFONE: 46.3523.3840**

**CNPJ: 77.814.531/0001-42**

FRANCISCO BELTRÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

*Elto Maronezi*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA / CARIMBO

**77.814.531/0001-42**  
ELTO MARONEZI  
& CIA LTDA. - ME  
Rua Ponta Grossa, 1913 - Centro  
[CEP 85601-600 Francisco Beltrão PR]



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 78/2021

000005

Equipilano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>78</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/02/2021	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTINÃ	95/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
	Local		
	NA SEDE DA VENCEDORA	1 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Justificativa:**

Contratação de serviços para fornecimento de refeições do tipo almoço para os servidores municipais e visitantes que se deslocam para treinamentos ou qualquer outro tipo de serviço no município de Francisco Beltrão/PR, sob supervisão do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011708	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	UN	2.300,00	33,56	77.188,00
011709	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	UN	1.000,00	54,16	54.160,00
				<b>TOTAL</b>	<b>131.348,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>131.348,00</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de **R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2021	1980	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2560	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2580	08.001.10.301.1001.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/02/2021.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR





## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de serviços o pregão é a modalidade*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*

- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste., via **Pregão, tipo Menor Preço, por item** ao custo máximo de **R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



# Município de Santo Antonio do Sudoeste


000010

Estado Do Paraná

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/02/2021.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/02/2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal